



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Ementa: Aprova normas para a regulamentação de apoio institucional aos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado do Pará.

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPESP da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ usando das atribuições a ela conferidas,

CONSIDERANDO o papel estratégico da educação pública de qualidade para o desenvolvimento econômico e social e para a construção de uma sociedade mais democrática e mais igualitária no Brasil;

CONSIDERANDO a importância da avaliação de cursos e das instituições para o fortalecimento da educação superior do país;

CONSIDERANDO a importância da melhoria constante dos indicadores de qualidade das instituições públicas de educação superior do país;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 321, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre a avaliação da pós-graduação stricto sensu;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a política de apoio aos cursos de pós-graduação stricto sensu oferecidos pela UEPA através de assessorias.

Art. 2º - O programa de apoio para melhoria da qualidade dos cursos de pós-graduação e para a criação de novos cursos será coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) e acompanhado pelo Conselho de Pós-Graduação, de acordo com as notas CAPES dos programas, e de acordo com as necessidades de criação de novos programas em áreas estratégicas.

Art. 3º - Os apoios destinados aos programas para melhoria da qualidade dos programas de pós-graduação tem como prioridade a melhoria nas seguintes dimensões:

I - resultado da avaliação quadrienal da CAPES; e

II - processo de autoavaliação do programa, com foco principal na:

- a) formação discente;
- b) produção intelectual;
- c) internacionalização;
- d) transferência de conhecimento; e
- e) impacto na sociedade.

Art. 4º - Os apoios destinados aos programas de pós-graduação no que diz respeito a assessorias podem se dar nos seguintes aspectos:

- Pagamento de assessorias para a construção de APCNs;
- Pagamento de assessorias para o acompanhamento dos cursos para sua melhoria.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 5º - Os PPGs precisam solicitar a assessoria oficialmente à PROPESP pelo PAE com pelo menos 30 dias do início das atividades da assessoria.

Art. 6º - A contratação de assessorias tanto para acompanhamento dos programas como para a construção de APCNs deve ter como critério mínimo que o assessor contratado tenha sido consultor da Capes em algum momento de sua carreira acadêmica ou fazer parte de uma empresa que tem expertise nesses aspectos.

Parágrafo único. No caso da contratação de um consultor que não faça parte de uma empresa, a solicitação tem que ser acompanhada de um parecer técnico do coordenador do PPG demonstrando a capacidade técnica do consultor solicitado e dessa forma será contratado por inexigibilidade. No caso de uma empresa, o processo tem que ser acompanhado de mais duas propostas, ou de uma carta de exclusividade relacionada àqueles serviços.

Art. 7º - Em função da autoavaliação institucional e/ou do resultado da avaliação da CAPES, a Comissão de Pós-Graduação poderá propor ao Conselho de Pós-Graduação um Regime Especial de Acompanhamento, que pode contemplar, entre outras ações, a reestruturação, fusão, desmembramento ou extinção de cursos ou programas.

Parágrafo único. Deverão obrigatoriamente entrar no regime especial de acompanhamento os programas que estão com nota 3 há pelo menos 3 avaliações da CAPES e os programas que tiveram queda de nota na avaliação da CAPES.

Art. 8º - O Regime Especial de Acompanhamento dos PPGs pode ser feito mediante apoio institucional para a contratação de consultorias externas.

Art. 9º - A criação de novas APCNs, deverá ser estabelecida a partir de demandas de áreas estratégicas na região que precisam da criação de novos mestrados ou doutorados para a formação naquela área e será acompanhada pela PROPESP desde sua elaboração até seu envio.

Belém, 27 de janeiro de 2023.

JOFRE JACOB DA SILVA FREITAS

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

WILLAME DE OLIVEIRA RIBEIRO

Diretor de Desenvolvimento à Pós-graduação